

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA/PR

Rua Curitiba, 435 - CEP 85.670-000 - Fone: (46) 3538.2200

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

LEILÃO ÚNICO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 03/12/2024, às 10:00 horas, pela maior oferta, por valor não inferior a 60% da última avaliação atualizada.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002049-41.2017.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente TURIM SANTA IZABEL - CNPJ 21.573.441/0001-52 e Executado(s) MARCOS ROBERTO SUMENSSI - CPF 032.986.319-30

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) IMÓVEL RURAL: Lote nº 53-2(4), da Gleba 88-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, da cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com área de 82.750,00m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 09907 do Registro de Imóveis desta Comarca de Salto do Lontra/PR. O imóvel encontra-se localizado na comunidade da Linha Mombuco, Zona Rural, do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR. O Acesso ao terreno se dá por meio de uma estrada em calçamento, em bom estado de conservação, próximo ao asfalto. O solo do local, sob o aspecto de produção, é constituído por terras regulares, destinada a plantação, com pequenas áreas de mata. CCIR nº 950.041.669.229-2. Avaliação R\$1.121.262,503 (Um milhão cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos em 28/03/2023. Atualização do valor da avaliação R\$ 1.141.473,66 em 23/09/2024. b) IMÓVEL RURAL: Lote nº 53-6, da Gleba 88-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, da cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com área de 30.650m², com limites, confrontações e demais características constantes da Matrícula Imobiliária de Salto do Lontra, nº 10163. O imóvel encontra-se localizado na da Linha Mombuco, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, sendo que o acesso se dá por estrada de cascalho. CCIR nº 950.025.153.516-2. Avaliação R\$424.809,001 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais). Acompanhou a diligencia o Sr. Marcos Roberto Sumenssi, o qual indicou a localização da área a ser avaliada, bem como a inexistência de benfeitorias. Atualização do valor da avaliação R\$ 439.648,05 em 23/09/2024.

AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R\$ 1.581.121,71 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos) em 23/09/2024.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.

DÍVIDA: R\$ 648.978,01 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo) em 23/08/2024, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 09907, os seguintes registros: R.9: Hipoteca, em favor do BANCO COOPERATIVO SECREDI S/A; R.10 Hipoteca, em favor da COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU; R.11: Penhora, autos

nº 0002049-41.2017.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, Vara Cível desta Comarca, em que é exequente TURIM SANTA IZABEL; R.12: Penhora, autos nº 0003032-40.2017.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, Vara Cível desta Comarca, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP. Consta, na Matrícula nº 10.163, os seguintes registros: R.1: Hipoteca, em favor de WILSON TRENTINI; R.3: Hipoteca, em favor do BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A; R.4: Penhora, autos nº 0002142-04.2017.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, Vara Cível desta Comarca, em que é exequente TURIM SANTA IZABEL; R.5: Penhora, autos nº 0002049-41.2017.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, Vara Cível desta Comarca, em que é exequente TURIM SANTA IZABEL; R.6: Penhora, autos nº 0003032-40.2017.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, Vara Cível desta Comarca, em que é exequente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: 1) O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

2) O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

3) O leilão pode conter reunião de bens e processos e serão apregoados um a um, em sequência, conforme site do leiloeiro.

Salto do Lontra/PR , 01/11/2024. Eu,.....(Valdecir Martins Mafra), Analista Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))